

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1728/2017**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 073/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/10/2017.

HORÁRIO: 08:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Av. José Laurindo, 1.540 – Rosana - SP

A **PREFEITURA DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do **Sr. JAIR FRANCISCO CAMARGO – Secretário de Licitações e Compras**, utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito **SILVIO GABRIEL**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 073/2017**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material elétrico (de F-V), para atender diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supra citado, iniciando-se no dia **10/10/2017** às **08:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: registro de preços para aquisição de material elétrico (de F-V), para atender diversos setores da Municipalidade, pelo período de **12 (doze) meses, conforme Anexo I.**

1.2. A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa **estimativa de consumo anual** sem que haja obrigação de contratação total.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto desta licitação**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana – SP, no horário comercial, das **08:00 às 13:00 horas (Brasília)**, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 30,50 (trinta reais e cinquenta centavos)**, referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo (**Anexo II**), assinar e encaminhar via fone/fax **(18) 3288-8213** ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura de Rosana, no horário comercial ou pelo telefone **(18) 3288-8210**.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site www.rosana.sp.gov.br.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados e, **preferencialmente** timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE ROSANA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 073/2017
ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

PREFEITURA DE ROSANA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 073/2017
ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação antes do Envelope “I” - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.7. Não será permitida a participação neste pregão:

2.7.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Rosana, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.7.4. - Impedidas de licitar e contratar com o Município de Rosana, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.7.5. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

2.7.6. - Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, ***cópia autenticada*** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por ***instrumento público ou particular (Anexo VII), com firma reconhecida***, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na ***alínea "a"***, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2 **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

3.1.3 **Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):**

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequena porte visando ao exercício da preferência prevista na ***Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores***, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

3.2 Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de

ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes “I” e “II”.

3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de ***cópia autenticada***, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do **item 7.1**.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo III** (Essa Declaração deverá estar **FORA** dos envelopes “I” e “II”).

4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes “I” e “II”**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.3. Após o recebimento dos envelopes “I” (proposta) e “II” (habilitação), não será aceito novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “I” e “II” apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

4.5. O envelope “II” - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo **ficará retido** podendo ser retirados em até **05 (cinco) dias corridos**, após a publicação da **Ata de Registro de Preços**, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no **item 14.3** deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 14.3** deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope “I”, utilizando-se **preferencialmente** do **modelo de proposta – Anexo VI, podendo apresentar proposta de preços para todos os itens ou tão somente para os itens de seu interesse**, devendo ser apresentada de forma datilografada, impressa por processo eletrônico ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

a) nome, endereço, CNPJ, inscrição Estadual, telefone/fax, email do licitante;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, **constando obrigatoriamente a marca/modelo do(s) produto(s) ofertado(s), a qual deverá ser apresentada apenas 01 (uma) marca para cada item;**

d) preço unitário, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação**;

f) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

g) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I**;

h) Prazo de entrega que não poderá ser superior a **10 (dez) dias corridos** contados da data de recebimento da **Autorização de Compra**;

i) Garantia dos produtos contra defeito de fabricação.

5.4. O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **“MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”**, sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas **02 (duas)** licitantes, ou pelo menos **01 (uma)**, apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa,

por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a, **02 (duas) casas decimais**.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário do produto** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.8. **Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, **será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

6.8.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam **iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de **preclusão do direito de preferência**.

6.8.2. A convocação será feita mediante **sorteio**, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 6.8.1**.

6.8.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 6.8.1**.

6.8.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.8**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 6.8.1 e 6.8.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 6.8**, com vistas à redução do preço.

6.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “II”, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.8**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.12.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.12.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” - proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim.

6.13. Conhecido a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

6.13.1. Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 6.13**, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 7.6.3 a 7.6.5**.

6.13.2. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 6.8 a 6.10**.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.17. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.17.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.17.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.17.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

d) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

e) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

6.17.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.18. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.18.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os **preços unitários por produto**.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no **Anexo I**. Observado o **item 6.7**, do presente edital.

6.18.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.18.3. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.18.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Rosana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Pregoeiro** ou por um dos **membros da Equipe de Apoio** no ato de sua apresentação:

7.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste

subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Estadual**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4 Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

a) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo estabelecido no **Anexo V**.

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.6.1.1. **Não** serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.6.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.6.6. Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados nos **item 7.2 a 7.5**, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.6.2. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.6.6.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.6.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura de Rosana/SP, das **08:00 às 13:00 horas (Brasília)**, na Avenida José Laurindo, nº 1.540 (**pavimento superior**), Município de Rosana – SP.

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**).

8.1.2. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile **(18) 3288-8213** ou e-mail: **licitacoes@rosana.sp.gov.br**”, ficando a validade do procedimento

condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação e convocação dos beneficiários para ***assinatura da Ata de Registro de Preços***.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na ***Av. José Laurindo, nº 1540 (pavimento***

superior), em Rosana – SP, dirigidos ao Prefeito desta Administração.

9.7. **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

9.8. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preço deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser assinada pelo(s) eventual(is) beneficiário(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para realizar a assinatura da referida ata**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital. A(s) proponente(s) que deixar(em) de efetuar a(s) assinatura(s) no prazo estipulado acima, será(ão) excluída(s) da Ata de Registro de Preços.

10.2.1. Para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas “b” a “e”**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura da Ata.

10.2.2 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 8º, da IN 103 de 30/04/2007¹.

10.3. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato promover a exclusão de que trata a parte final do item **10.2**.

10.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze)**

¹ Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

10.5. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.6.2. Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

10.6.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.6.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Rosana, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.6.5. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Rosana, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

10.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.8. O(s) fornecedor(es) incluído(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10.9. O(s) pedido(s) de fornecimento ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

11.1.1. O prazo máximo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Compras;

11.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

11.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

11.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

11.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NFE(s) devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

12.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

12.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

12.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa estimada prevista de **R\$ 607.754,47 (seiscentos e sete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2017: Manutenção dos Serviços de Gabinete – Func. Prog.: 041220002.003 339030.26 (3351); Manutenção dos Serviços de Administração – Func. Prog.: 041220003.2.005 339030.26 (3001); Manutenção dos Serviços de Procuradoria Jurídica – Func. Prog.: 020620002.004 339030.26 (3340); Manutenção dos Serviços de Merenda Escolar – Func. Prog.: 123060010.2.018 339030.26 (3048); Manutenção dos Serviços de Cultura – Func. Prog.: 133920013.2.021 339030.26 (3294); Manutenção dos Serviços da Divisão de Material e Patrimônio – Func. Prog.: 041240003.2.013 339030.26 (3383); Manutenção dos Serviços de Esporte e Lazer – Func. Prog.: 278130015.2.023 339030.26 (3053); Manutenção dos Serviços de Turismo e Eventos – Func. Prog.: 236950017.2.025 339030.26 (3019); Manutenção da Agricultura – Func. Prog.: 206050016.2.024 339030.26 (3032); Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipal – Func. Prog.: 267820018.2.028 339030.26 (3240); Manutenção dos Serviços Funerários – Func. Prog.: 154520018.2.029 339030.26 (3393); Manutenção dos Serviços de Praças, Parques e Jardins – Func. Prog.: 154510018.2.030 339030.26 (3305); Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública – Func. Prog.: 154510018.2.031 339030.26 (3045); Manutenção dos Serviços de Oficina Mecânica – Func. Prog.: 267820018.2.032 339030.26 (3394); Manutenção dos Serviços do Depto. de Obras e Engenharia – Func. Prog.: 154520018.2.033 339030.26 (3038); Manutenção dos Serviços na Cidade de Primavera – Func. Prog.: 154510018.2.036 339030.26 (3022); Manutenção dos Serviços de**

Assistência Social – Func. Prog.: 082440019.2.037 339030.26 (3042); Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. da Criança e Adolescente - FMDCA – Func. Prog.: 082430020.2.038 339030.26 (3020); Manutenção dos Serviços de Ensino Fundamental – Func. Prog.: 123610008.2.017 339030.26 (3018); Manutenção dos Serviços de Creches – Func. Prog.: 123650007.2.015 339030.26 (3395); Manutenção dos Serviços de Pré-Escola – Func. Prog.: 123650007.2.016 339030.26 (3021); Manutenção dos Serviços de Atenção Básica – Func. Prog.: 103020022.2.039 339030.26 (3047); Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade – Func. Prog.: 103020022.2.040 339030.26 (3297); Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde – Func. Prog.: 103040022.2.041 339030.26 (3329).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

14.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços na Prefeitura de Rosana, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.1.2 O atraso injustificado na execução da na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 14.1.3.

14.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

14.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

14.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

- 14.3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 14.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.4 - fazer declaração falsa;
- 14.3.5 - cometer fraude fiscal;
- 14.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

14.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

14.5 - A Prefeitura de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

15.1. A critério da Prefeitura de Rosana, este pregão poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Rosana.

15.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura de Rosana/SP, à Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**), Centro, **Fone: (18) 3288-8210**, das **08:00 às 13:00 horas (Brasília)**.

16.2. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias corridos**, findo o qual serão inutilizados.

16.5. Os preços registrados serão publicados no DOE-SP (Diário Oficial do Estado de São Paulo), trimestralmente.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Memorial descritivo/Objeto da licitação;
- II – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Proposta;
- VII – Modelo de Procuração para Credenciamento;
- VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços; e
- IX - Norma de Distribuição - ND.01.16.04/1 – Folhas 1/8

Rosana, 26 de setembro de 2017.

JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras

ANEXO I

(Memorial descritivo/Objeto da Licitação)

Processo nº 1728/2017 - Pregão (Presencial) nº 073/2017.

Objeto: registro de preços para aquisição de material elétrico (de F-V), para atender diversos setores da Municipalidade, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme segue:

Item	Descrição do produto	Unid.	Estimativa de aquisição para 12 meses
1	FIO PARA TELEFONE, USO EXTERNO, DROPS, PARALELO 2 X 1,00 MM ² , ISOLAÇÃO EM PVC, MATERIAL DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA.	m	300
2	FIO PARA TELEFONE, USO INTERNO, DESIGNAÇÃO CCI, COM 1 PAR, MATERIAL CONDUTOR EM ESTANHO BLINDADO COM DIÂMETRO DE 0,5MM ² , ISOLAÇÃO EM PVC, MATERIAL DE COBERTURA EM PVC NA COR CINZA, CONFORME NORMA NBR - 9886	m	200
3	FITA DUPLA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA, AMARELA OU CINZA, COM 12MM DE LARGURA E 157MM DE COMPRIMENTO	Unid.	50
4	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, A BASE DE BORRACHA ETILENO/PROPILENO (EPR), SUPORTANDO TENSÃO ATÉ 69.000V, MEDINDO LARGURA DE 19MM X 10 METROS E ESPESSURA DE 0,76MM	Unid.	30
5	FITA ISOLANTE NA COR PRETA, COM LARGURA DE 19MM, ESPESSURA DE 0,19MM, CLASSE DE TEMPERATURA DE 90° C, ROLO DE 20 METROS, COM CERTIFICADO INMETRO	Unid.	300
6	GANCHO CURTO PARA FIXAÇÃO DE PERFILADO PERFURADO EM AÇO ZINCADO DE 38X38MM	Unid.	30
7	GANCHO CURTO PARA LUMINÁRIA EXTERNA - PARA PERFILADO PERFURADO EM AÇO ZINCADO DE 38X38MM	Unid.	120
8	HASTE PARA ATERRAMENTO DE 5/8 X 3M SEM ROSCA - ALTA CAMADA EM COBRE DE 254 MICRONS, COM INSCRIÇÃO EM BAIXO RELEVO DA ESPESSURA DA CAMADA E O NÚMERO DA NORMA (254UM NORMA NBR 13571)	Unid.	40
9	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES DE 25 A / 250V , TECLA DUPLA, DE EMBUTIR, PLACA 2X4" COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	16
10	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - DR - DE TERMOPLÁSTICO, COM SENSIBILIDADE DE 300MA E CORRENTE NOMINAL DE 100A - 4 POLOS, COM UMA TECLA DE REARME + UMA TECLA DE TESTE, NA COR BEGE, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	12
11	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - DR - DE TERMOPLÁSTICO, COM SENSIBILIDADE DE 300MA E CORRENTE NOMINAL DE 40A - 2 POLOS, COM UMA TECLA DE REARME + UMA TECLA DE TESTE, NA COR BEGE, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	20
12	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - DR - DE TERMOPLÁSTICO, COM SENSIBILIDADE DE 300MA E CORRENTE NOMINAL DE 40A - 4 POLOS, COM UMA TECLA DE REARME + UMA TECLA DE TESTE, NA COR BEGE, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	10
13	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - DR - DE TERMOPLÁSTICO, COM SENSIBILIDADE DE 300MA E CORRENTE NOMINAL DE 63A - 4 POLOS, COM UMA TECLA DE REARME + UMA TECLA DE TESTE, NA COR BEGE, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	6

14	INTERRUPTOR PARALELO DE 10 A / 250V, DE EMBUTIR, PLACA 2X4" COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	6
15	INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 TECLA DE 10 A / 250V, DE EMBUTIR, PLACA 2X4" COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	25
16	INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 TECLA COM 1 TOMADA DE 10 A / 250V, DE EMBUTIR, PLACA 2X4" COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	20
17	ISOLADOR DE BAIXA TENSÃO FRABRICADO EM PREMIX - TIPO BUJÃO - 30X30	Unid.	30
18	ISOLADOR EM PORCELANA TIPO ROLDANA Ø72X72MM PARA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	Unid.	20
19	ISOLADOR EM PVC TIPO ROLDANA, NA MEDIDA 36X36MM	Unid.	100
20	KIT REMOVÍVEL DE LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LÂMPADA VS 70W, NA TENSÃO DE 220V, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,92, PERDE MÁXIMA DE 15W E CABO DE LIGAÇÃO DE 1,5MM² (O KIT COMPREENDE O CONJUNTO: BASE EM CHAPA DE DE 0,9MM ESPESSURA, REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E CONECTOR UNIVERSAL "MATE-N-LOK" DE TRES CIRCUITOS - DEVIDAMENTE MONTADO) CONFORME NORMA DE DISTRIBUIÇÃO ELEKTRO ND.01, DESENHO ND.01.16.04/1 - FOLHA 1/8 A 8/8. NORMA EM ANEXO.	Unid.	30
21	KIT REMOVÍVEL DE LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LÂMPADA VS 100W, NA TENSÃO DE 220V, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,92, PERDE MÁXIMA DE 18W E CABO DE LIGAÇÃO DE 1,5MM² (O KIT COMPREENDE O CONJUNTO: BASE EM CHAPA DE DE 0,9MM ESPESSURA, REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E CONECTOR UNIVERSAL "MATE-N-LOK" DE TRES CIRCUITOS - DEVIDAMENTE MONTADO) CONFORME NORMA DE DISTRIBUIÇÃO ELEKTRO ND.01, DESENHO ND.01.16.04/1 - FOLHA 1/8 A 8/8. NORMA EM ANEXO.	Unid.	20
22	KIT REMOVÍVEL DE LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LÂMPADA VS 250W, NA TENSÃO DE 220V, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,92, PERDE MÁXIMA DE 37W E CABO DE LIGAÇÃO DE 1,5MM² (O KIT COMPREENDE O CONJUNTO: BASE EM CHAPA DE DE 0,9MM ESPESSURA, REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E CONECTOR UNIVERSAL "MATE-N-LOK" DE TRES CIRCUITOS - DEVIDAMENTE MONTADO) CONFORME NORMA DE DISTRIBUIÇÃO ELEKTRO ND.01, DESENHO ND.01.16.04/1 - FOLHA 1/8 A 8/8. NORMA EM ANEXO.	Unid.	10
23	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BULBO T8 DE 16W, TEMP. 4000K - IRC 80-89 E BASE G13	Unid.	75
24	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BULBO T10 DE 40W, TEMPERATURA DE COR 5250K - IRC 70-79 E BASE G13	Unid.	600
25	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BULBO T8 DE 32W, TEMP. 4000K - IRC 80-89 E BASE G13	Unid.	700
26	LÂMPADA TUBULAR LEDS; BULBO T8; BASE G13 ; MEDINDO APROXIMADAMENTE (1200X26)MM ; POTENCIA DE 18W ; BIVOLT ; LED TIPO SMD ; FLUXO LUMINOSO DE 1700LM ; TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000K E 4500K ; ANGULO DE 120 GRAUS ; FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,9 ; IRC MINIMO DE 70 ; VIDA UTIL 25.0000 HORAS ; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES E COM CERTIFICACOES COMPULSORIAS	Unid.	500
27	LÂMPADA TUBULAR LEDS; BULBO T8; BASE G13 ; MEDINDO APROXIMADAMENTE (588X26)MM ; POTENCIA DE 9W ; BIVOLT ; LED TIPO SMD ; FLUXO LUMINOSO DE 850LM ; TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000K E 4500K ; ANGULO DE 120 GRAUS ; FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,9 ; IRC MINIMO DE 70 ; VIDA UTIL 25.0000 HORAS ; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES E COM CERTIFICACOES COMPULSORIAS ;	Unid.	50
28	LÂMPADA MISTA, BULBO OVOIDE, POTENCIA NOMINAL DE 160W / 220V - COM ROSCA E27	Unid.	25
29	LÂMPADA MISTA, BULBO OVOIDE, POTENCIA NOMINAL DE 250W / 220V - COM ROSCA E27	Unid.	25
30	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, FORMATO OVÓIDE OU TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 70W - ROSCA E27	Unid.	600
31	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 100W - ROSCA E40	Unid.	400

32	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 250W - ROSCA E40	Unid.	500
33	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 400W - ROSCA E40	Unid.	200
34	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, PADRÃO HQI, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 2000W - ROSCA E40 - NA COR BRANCA	Unid.	8
35	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, PADRÃO HQI, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 250W - ROSCA E40 - NA COR AZUL	Unid.	30
36	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, PADRÃO HQI, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 250W - ROSCA E40 - NA COR ROSA/PINK	Unid.	30
37	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, PADRÃO HQI, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 400W - ROSCA E40 - NA COR AZUL	Unid.	10
38	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, PADRÃO HQI, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 400W - ROSCA E40 - NA COR BRANCA	Unid.	100
39	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, PADRÃO HQI, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 400W - ROSCA E40 - NA COR ROSA/PINK	Unid.	40
40	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, PADRÃO HQI, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 400W - ROSCA E40 - NA COR VERDE	Unid.	10
41	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, PADRÃO HQI, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 1000W - ROSCA E40 - NA COR BRANCA	Unid.	30
42	LÂMPADAS ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA, 3 TUBOS OU ESPIRAL DE 20W - BASE E27 - NA TENSÃO 127V, COM ETIQUETA COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	320
43	LÂMPADAS ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA, 3 TUBOS OU ESPIRAL DE 20W - BASE E27 - NA TENSÃO 220V, COM ETIQUETA COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	510
44	LÂMPADAS ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA, 3 TUBOS OU ESPIRAL DE 30W - BASE E27 - NA TENSÃO 220V, COM ETIQUETA COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	125
45	LÂMPADAS ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA, 3 TUBOS OU ESPIRAL DE 45W - BASE E27 - NA TENSÃO 220V, COM ETIQUETA COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	60
46	LÂMPADAS ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA, 3 TUBOS OU ESPIRAL DE 60W - BASE E27 - NA TENSÃO 220V, COM ETIQUETA COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	60
47	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM REFLETOR , CORPO E REFLETOR EM CHAPA DE AÇO, PARA 2 LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10 DE 40W, TRATADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ DE EPOXI NA COR BRANCA	Unid.	45
48	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR, CORPO EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10 DE 40W, TRATADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ DE EPOXI NA COR BRANCA	Unid.	30
49	LUMINÁRIA INTEGRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W, DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DO BRAÇO PARA DIÂMETROS DE 33 ATÉ 61MM, CONFORME NORMA DE DISTRIBUIÇÃO ELEKTRO ND.01, DESENHO ND.01.16.03/1 - FOLHA 1/3 ATÉ 3/3. EQUIPADO COM KIT REMOVÍVEL DE LUMINÁRIA INTEGRADA, CONFORME NORMA DE DISTRIBUIÇÃO ELEKTRO ND.01, DESENHO ND.01.16.04/1 - FOLHA 1/8 A 8/8. NORMA EM ANEXO.	Unid.	10
50	LUMINÁRIA INTEGRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W, DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DO BRAÇO PARA DIÂMETROS DE 33 ATÉ 61MM, CONFORME NORMA DE DISTRIBUIÇÃO ELEKTRO ND.01, DESENHO ND.01.16.03/1 - FOLHA 1/3 ATÉ 3/3. EQUIPADO COM KIT REMOVÍVEL DE LUMINÁRIA INTEGRADA, CONFORME NORMA DE DISTRIBUIÇÃO ELEKTRO ND.01, DESENHO ND.01.16.04/1 - FOLHA 1/8 A 8/8. NORMA EM ANEXO.	Unid.	10
51	LUMINÁRIA INTEGRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W, DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DO BRAÇO PARA DIÂMETROS DE 48 ATÉ 61MM, CONFORME NORMA DE DISTRIBUIÇÃO ELEKTRO ND.01, DESENHO ND.01.16.03/1 - FOLHA 1/3 ATÉ 3/3. EQUIPADO COM KIT REMOVÍVEL DE LUMINÁRIA INTEGRADA, CONFORME NORMA DE DISTRIBUIÇÃO ELEKTRO ND.01, DESENHO ND.01.16.04/1 - FOLHA 1/8 A 8/8. NORMA EM ANEXO.	Unid.	10
52	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA COM TELA, EM ALUMÍNIO, BASE PARA ENCAIXE DE 25MM, SOQUETE ROSCA E-27, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W	Unid.	20

53	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA, CORPO E ARO COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO ELÉTRICO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO. DIFUSOR VIDRO PLANO TEMPERADO FIXADO AO ARO. REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO E SELADO, SOQUETE EM PORCELANA ROSCA E-40 - PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W. PARA FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO COM Ø 60,3 MM	Unid.	38
54	LUMINÁRIAS PÚBLICA FECHADA - CONJUNTO DE 2 LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA, CORPO E ARO COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO ELÉTRICO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO. DIFUSOR VIDRO PLANO TEMPERADO FIXADO AO ARO. REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO E SELADO, SOQUETE EM PORCELANA ROSCA E-40 - PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W. EQUIPADO COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE 2 PETALAS EM PONTA DE BRAÇO COM Ø 60,3 MM	Conj.	11
55	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA, COM CORPO DE PROTEÇÃO METÁLICO NA COR BRANCO; REFRATOR PRISMÁTICO EM VIDRO RESISTENTE A CHOQUE MECÂNICO E TÉRMICO; SOQUETE ROSCA E-27; TIPO FECHADA PROTEGIDA DA UMIDADE; PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE OU TETO; PARA ILUMINAÇÃO DIRETA E PARA LÂMPADAS DO TIPO COMPACTA INTEGRADA MÍNIMA DE 20W,	Unid.	50
56	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA Ø 1.1/4"	Unid.	40
57	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA Ø 1/2"	Unid.	50
58	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA Ø 1"	Unid.	50
59	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA Ø 2"	Unid.	64
60	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA Ø 3/4"	Unid.	40
61	MANGUEIRA LUMINOSA DECORATIVA 13MM - 2 FIOS - 220V, NA COR BRANCA	m	1000
62	MASSA PARA CALAFET EM FILETE NA COR CINZA, CAIXA DE 350GR	Unid.	10
63	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO ZINCADO BRANCO Nº 1/2" X 3/16"	Unid.	300
64	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO ZINCADO BRANCO Nº 3" X 3/16"	Unid.	300
65	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO ZINCADO BRANCO ROSCA SUBERBA Nº 1/4X75	Unid.	300
66	PARAFUSO LENTILHA AUTO-TRAVANTE 1/4" X 5/8" COM PORCA E ARRUELA, PARA PERFILADO PERFURADO EM AÇO ZINCADO DE 38X38MM	Unid.	500
67	PARAFUSO METÁLICO ALTO-ATARRAXANTE ZINCADO CLARO, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, COM PONTA CÔNICA, Nº 4,8X45	Unid.	600
68	PARAFUSO METÁLICO ALTO-ATARRAXANTE ZINCADO CLARO, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, COM PONTA CÔNICA, Nº 5,5X50	Unid.	600
69	PARAFUSO METÁLICO ALTO-ATARRAXANTE ZINCADO CLARO, CABEÇA PANELA, FENDA SIMPLES, COM PONTA CÔNICA, Nº 2,9X19	Unid.	550
70	PARAFUSO METÁLICO ALTO-ATARRAXANTE ZINCADO CLARO, CABEÇA PANELA, FENDA SIMPLES, COM PONTA CÔNICA, Nº 4,8X32	Unid.	1000
71	PARAFUSO METÁLICO ALTOBROCANTE, CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, Nº 4,2X19MM	Unid.	500
72	PARAFUSO METÁLICO DE 5/8X8"PARA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM PORCA E ARRUELA QUADRADA - TIPO PESADO	Unid.	30
73	PARAFUSO METÁLICO DE 5/8X10"PARA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM PORCA E ARRUELA QUADRADA - TIPO PESADO	Unid.	60
74	PARAFUSO METÁLICO PONTA DE AGULHA, CABEÇA FLANGEADA PHILIPS - PARA FORRO DE PVC - 4,2X13MM	Unid.	500
75	PASSADOR DE FIO DE 10M, PARA TUBULAÇÃO ELÉTRICA	Unid.	4
76	PASTA PARA SOLDAR EM ESTANHO, APRESENTADA EM LATA DE 110GR	Unid.	2
77	PERFILADO PERFURADO EM AÇO ZINCADO DE 38X38MM X 6M - CHAPA 18	Unid.	30
78	PLACA CEGA NO FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES 2X4", PARA CAIXA DE LIGAÇÃO, COM PARAFUSOS, EM TERMOPLÁSTICO NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	20
79	PLAFONIER EM PVC NA COR BRANCA, PARA LÂMPADA ATÉ 100W - EQUIPADO COM SOQUETE ROSCA E-27	Unid.	100
80	PLUGUE FÊMEA 2P+T / 10A - 250V, COM PRENSA-CABO AJUSTÁVEL POR PARAFUSO	Unid.	100
81	PLUGUE MACHO 2P+T / 10A - 250V, SAÍDA LATERAL (90º GRAUS) COM PRENSA-CABO AJUSTÁVEL POR PARAFUSO	Unid.	50

82	PLUGUE MACHO 2P+T / 20A - 250V, SAÍDA LATERAL (90º GRAUS) COM PRENSA-CABO AJUSTÁVEL POR PARAFUSO	Unid.	30
83	PORTA LÂMPADA EM BAQUELITE, PARA LÂMPADA INCANDESCENTE, ROSCA E27, COM RABICHO, SEM CHAVE, MATERIAL INTERNO LIGA DE COBRE E VEDAÇÃO PARA USO AO TEMPO, 4A-250V	Unid.	600
84	PORTA LÂMPADA EM PORCELANA - CONICO REFORÇADO - ROSCA E27 - COM BORNES EMBUTIDOS - PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unid.	60
85	PORTA-LÂMPADA EM PORCELANA PARA LUMINÁRIA BASE RETA - ROSCA E40 - COM BORNES EMBUTIDOS	Unid.	40
86	POSTE DE CONCRETO ARMADO, COM COMPRIMENTO DE 7,5 M, CARGA NOMINAL DE 200 DAN (PADRÃO ELÉKTRO)	Unid.	5
87	POSTE DE CONCRETO ARMADO, COM COMPRIMENTO DE 7,5 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN (PADRÃO ELÉKTRO)	Unid.	3
88	POSTE DE CONCRETO ARMADO, COM COMPRIMENTO DE 7,5 M, CARGA NOMINAL DE 90 DAN (PADRÃO ELÉKTRO)	Unid.	15
89	POSTE TELECONICOS CURVO PESADO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO ENGASTADO AO SOLO, DE 12 METROS DE ALTURA ÚTIL, BASE Ø 114,3MM E TOPO DE Ø 60,3MM, ENGASTAMENTO DE 1 M, COM JANELA DE INSPEÇÃO	Unid.	4
90	POSTE TELECONICOS RETO PESADO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO ENGASTADO AO SOLO, DE 7 METROS, BASE Ø 88,9MM E TOPO DE Ø 60,3MM	Unid.	11
91	PROJETOR RETANGULAR EM LED DE 30W PARA AMBIENTE EXTERNO, LUZ BRANCO FRIO (ENTRE 6000 A 7000K), BIVOLT, EM ALUMINIO FUNDIDO, VIDRO PLANO TRANSPARENTE E RESISTENTE, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º, FLUXO LUMINOSO 2300 - 2700 LM, IP65 OU SUPEIOR, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 22 X 18 X 12 CM.	Unid.	45
92	PROJETOR RETANGULAR EM LED DE 50W PARA AMBIENTE EXTERNO, LUZ BRANCO FRIO (ENTRE 6000 A 7000K), BIVOLT, EM ALUMINIO FUNDIDO, VIDRO PLANO TRANSPARENTE E RESISTENTE, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º, FLUXO LUMINOSO 4500 - 5500 LM, IP65 OU SUPERIOR, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 28 X 36 X 6 CM.	Unid.	20
93	PROJETOR RETANGULAR EM LED DE 200W PARA AMBIENTE EXTERNO, LUZ BRANCO FRIO (ENTRE 6000 A 7000K), BIVOLT, EM ALUMINIO FUNDIDO, VIDRO PLANO TRANSPARENTE E RESISTENTE, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º, FLUXO LUMINOSO 12.500 - 13.500 LM, IP65 OU SUPERIOR, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45 X 32 X 18 CM.	Unid.	4
94	PROJETOR RETANGULAR FECHADO, CORPO EM LIGA DE ALUMINIO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO, VISOR PLANO DE VIDRO TEMPERADO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE EM U, PARA LÂMPADA VAPOR DE MECÚRIO, METÁLICO OU SÓDIO DE 1.000W, EQUIPADO COM 1 PORTA LÂMPADA EM PORCELANA ROSCA E40	Unid.	12
95	PROJETOR RETANGULAR FECHADO, CORPO EM LIGA DE ALUMINIO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO, VISOR PLANO DE VIDRO TEMPERADO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE EM U, PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO, METÁLICO OU SÓDIO DE 400W, EQUIPADO COM 1 PORTA LÂMPADA EM PORCELANA ROSCA E40	Unid.	12
96	QUADRO DE COMANDO EM SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO, 500 X 400 X 250MM (A X L X P) TIPO CE PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICA, COM FECHO FENDA METÁLICO, PLACA DE MONTAGEM INTERNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX A PÓ NA COR LARANJA, PORTA REMOVÍVEL COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, CAIXA E TAMPA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX A PÓ NA COR BEGE	Unid.	4
97	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A PARA 12 DISJUNTORES NEMA (AMERICANO), BARRAMENTO NEUTRO E TERRA, ESPAÇO NA PARTE SUPERIOR DO QUADRO, COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES DR	Unid.	3
98	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A PARA 24 DISJUNTORES NEMA (AMERICANO), BARRAMENTO NEUTRO E TERRA, ESPAÇO NA PARTE SUPERIOR DO QUADRO, COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES DR	Unid.	3
99	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO PADRÃO HQI DE 1.000W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	30

100	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO PADRÃO HQI DE 2.000W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	8
101	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO PADRÃO HQI DE 400W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	50
102	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 100W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	200
103	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 250W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	250
104	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 400W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	50
105	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 70W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	320
106	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO PARA LÂMPADA METÁLICO PADRÃO HQI DE 400W/220V, COM IGNITOR E CAPACITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	50
107	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 250W/220V - COM IGNITOR E CAPACITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	200
108	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 400W/220V - COM IGNITOR E CAPACITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	200
109	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 70W/220V - COM IGNITOR E CAPACITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	90
110	REATOR ELETRONICO (1X40W) PARA 1 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40W - ALTO FATOR DE POTENCIA - BIVOLT – COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	60
111	REATOR ELETRONICO (2X16W) PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 16W - ALTO FATOR DE POTENCIA - BIVOLT – COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	75
112	REATOR ELETRONICO (2X32W) PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 32W - ALTO FATOR DE POTENCIA - BIVOLT – COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	420
113	REATOR ELETRONICO (2X40W) PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40W - ALTO FATOR DE POTENCIA - BIVOLT – COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	430
114	RELE DE PROTEÇÃO TERMICA EM BAQUELITE, LRD22 COM REGULAGEM DE 16 A 24A	Unid.	5
115	RELE DE PROTEÇÃO TERMICA EM BAQUELITE, LRD32 COM REGULAGEM DE 23 A 32A	Unid.	5
116	RELE ELETRÔNICO DE PROTEÇÃO E FALTA DE FASE, SEM NEUTRO, TENSÃO DE 220V / 60HZ	Unid.	20
117	RELE ELETRÔNICO DE NIVEL, PARA LIQUIDOS SUPERIOR, TENSÃO DE 220V, (SENSOR TIPO PÊNDULO)	Unid.	20
118	RELE FOTOELÉTRICO COM JANELA PARA COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, 220V E POTENCIA ACIMA DE 1000W, RETARDO, AUTOMÁTICO INCORPORADO, CONTATOS TIPO NA.	Unid.	50
119	RELE FOTOELÉTRICO COM JANELA PARA COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, 220V E POTENCIA ACIMA DE 1000W, RETARDO, AUTOMÁTICO INCORPORADO, CONTATOS TIPO NF.	Unid.	150
120	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO MAXI-BANHO LORENZETTI DE 5.400W/127V	Unid.	10
121	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO MAXI-BANHO LORENZETTI DE 5.400W/220V	Unid.	40
122	SAPATA INTERNA PARA PERFILADO PERFURADO EM AÇO ZINCADO DE 38X38MM	Unid.	20
123	SENSOR DE NIVEL TIPO PENDULO - CORPO ISOLADOR EM POLIPROPILENO PRETO, HASTE CONDUTORA EM INOX, CABO DE LIGAÇÃO BITOLA MÍNIMA DE 0,75 MM² X 50CM.	Unid.	15
124	SIRENE ELETROMECANICA MONTADA EM TUBO DE ALUMINIO, POSSUI FLANGE, HÉLICE, TAMPA FRONTAL, TAMPA TRASEIRA E BASE PARA FIXAÇÃO. INDICADA PARA CHAMADA DE PESSOAL, NA TENSÃO 220V, MOTOR DE 1/8HP, PRESSÃO SONORA DE 122DB E ALCANCE DE 500 METROS	Unid.	2
125	SOQUETE REDONDO COM RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8, COM MATERIAL INTERNO EM LIGAS E METAL, REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL PVC, ENGATE RAPIDO - BASE G13	Unid.	100
126	SOQUETE SIMPLES CONVENCIONAL PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, COM MATERIAL INTERNO EM LIGAS E METAL, REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL PVC, BASE G13	Unid.	600

127	SUPORTE DE PRESSÃO PARA DISJUNTOR BIPOLAR NEMA (AMERICANO), CHAPA 20 BICROMATIZADA	Unid.	20
128	SUPORTE DE PRESSÃO PARA DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA (AMERICANO), CHAPA 20 BICROMATIZADA	Unid.	20
129	SUPORTE DE PRESSÃO PARA DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA (AMERICANO), CHAPA 20 BICROMATIZADA	Unid.	20
130	SUPORTE METÁLICO PERFURADO TIPO TRILHO PARA DISJUNTOR DIN, BARRA DE 1 METRO	Unid.	5
131	TELEFONE COM FIO, COM FUNÇÃO FLASH, REDIAL E MUTE, CAMPAINHA DE 3 VOLUMES, POSISÃO MESA E PAREDE, NA COR PRETA.	Unid.	35
132	TELEFONE SEM FIO, 2,4GHZ, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, FUNÇÃO ALARME E AGENDA, COM TECLADO E DISPLAY LUMINOSO, NA COR PRETA.	Unid.	30
133	TERMINAL DE COMPRESSÃO REFORÇADO – PARA CABO 120MM ²	Unid.	20
134	TERMINAL DE COMPRESSÃO REFORÇADO – PARA CABO 16MM ²	Unid.	50
135	TERMINAL DE COMPRESSÃO REFORÇADO – PARA CABO 35MM ²	Unid.	20
136	TERMINAL DE COMPRESSÃO REFORÇADO – PARA CABO 50MM ²	Unid.	20
137	TERMINAL DE COMPRESSÃO REFORÇADO – PARA CABO 95MM ²	Unid.	20
138	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO, NA BITOLA DE 1,5 A 2,5MM ²	Unid.	600
139	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO, NA BITOLA DE 10,0MM ²	Unid.	600
140	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO, NA BITOLA DE 16,0MM ²	Unid.	600
141	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO, NA BITOLA DE 4,0 A 6,0MM ²	Unid.	600
142	TOMADA PADRÃO 2P+T DE 10 A / 250V, DE EMBUTIR, PLACA 2X4" COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	310
143	TOMADA PADRÃO 2P+T DE 20 A / 250V, DE EMBUTIR, PLACA 2X4" COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	75
144	TOMADA PARA TELEFONE EM TERMOPLÁSTICO, NO FORMATO PADRÃO TELEBRAS, DE EMBUTIR, COM 04 CONTATOS TIPO SOQUETE PARA PINO CHATO + FORMATO PADRÃO AMERICANO (RJ 11), SEM PROTEÇÃO PARA DESCAGA ELÉTRICA, FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS EM SUPORTE METÁLICO, COM ESPELHO EM PVC NO FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES 4 X 2", NA COR BRANCA	Unid.	40
145	TRANSFORMADOR DE BAIXA TENSÃO, TENSÃO PRIMÁRIA DE 127/220V, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, POTENCIA DE 3.000VA - FREQUENCIA DE 60 HZ	Unid.	2
146	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL SEM LUSTRE, CONSTRUÍDO COM 3 PÁS EM CHAPA DE AÇO TRATADA, DIÂMETRO TOTAL 110 CM, 130W / 127V - COM CHAVE DE REVERSÃO (EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO), TOTALMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA	Unid.	100
147	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE DE 60 CM, POTENCIA DE 200W, BIVOLT, COM 3 PÁS INJETADA DE PLÁSTICO, REGULAGEM VERTICAL, GRADE METÁLICA, TOTALMENTE NA COR PRETA E CHAVE DE LIGAÇÃO COM VARIAÇÃO DE VELOCIDADE EM PLACA 2X4" NA COR BRANCA	Unid.	80

*** A Norma de Distribuição - ND.01.16.04/1 – FOLHAS 1/8, encontra-se disponível no Anexo IX do Edital.**

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

11.1.1. O prazo máximo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Compras;

11.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

11.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

11.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

11.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

11.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

1.9. Observações:

A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firma as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 073/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (DE F-V), PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I.

Razão Social:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	
Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local:	_____, ____ de _____ de 201____.		
_____ Assinatura			
Nome:			

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8213**, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão (Presencial) nº 073/2017**, realizado pela Prefeitura de Rosana, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é (☐) **MICROEMPRESA** OU (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** OU (☐) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na ***Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores***, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do ***Pregão (Presencial) nº 073/2017***, realizado pela Prefeitura de Rosana.

DECLARO ainda que a empresa não está inclusa nas vedações constantes do ***§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores***.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão (Presencial) nº 073/2017**, da Prefeitura de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI
(Modelo de proposta)

PROPOSTA – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 073/2017

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura de Rosana,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão (Presencial) nº 073/2017**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material elétrico (de F-V), para atender diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I, nos termos seguintes:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.(*)	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	FIO PARA TELEFONE, USO EXTERNO, DROPS, PARALELO 2 X 1,00 MM², ISOLAÇÃO EM PVC, MATERIAL DE COBERTURA EM PVC NA COR PRETA.	m	300		
2	FIO PARA TELEFONE, USO INTERNO, DESIGNAÇÃO CCI, COM 1 PAR, MATERIAL CONDUTOR EM ESTANHO BLINDADO COM DIÂMETRO DE 0,5MM², ISOLAÇÃO EM PVC, MATERIAL DE COBERTURA EM PVC NA COR CINZA, CONFORME NORMA NBR - 9886	m	200		
3	FITA DUPLA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA, AMARELA OU CINZA, COM 12MM DE LARGURA E 157MM DE COMPRIMENTO	Unid.	50		
4	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, A BASE DE BORRACHA ETILENO/PROPILENO (EPR), SUPORTANDO TENSÃO ATÉ 69.000V, MEDINDO LARGURA DE 19MM X 10 METROS E ESPESSURA DE 0,76MM	Unid.	30		
5	FITA ISOLANTE NA COR PRETA, COM LARGURA DE 19MM, ESPESSURA DE 0,19MM, CLASSE DE TEMPERATURA DE 90° C, ROLO DE 20 METROS, COM CERTIFICADO INMETRO	Unid.	300		
6	GANCHO CURTO PARA FIXAÇÃO DE PERFILADO PERFURADO EM AÇO ZINCADO DE 38X38MM	Unid.	30		
7	GANCHO CURTO PARA LUMINÁRIA EXTERNA - PARA PERFILADO PERFURADO EM AÇO ZINCADO DE 38X38MM	Unid.	120		

8	HASTE PARA ATERRAMENTO DE 5/8 X 3M SEM ROSCA - ALTA CAMADA EM COBRE DE 254 MICRONS, COM INSCRIÇÃO EM BAIXO RELEVO DA ESPESSURA DA CAMADA E O NÚMERO DA NORMA (254UM NORMA NBR 13571)	Unid.	40		
9	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES DE 25 A / 250V , TECLA DUPLA, DE EMBUTIR, PLACA 2X4" COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	16		
10	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - DR – DE TERMOPLÁSTICO, COM SENSIBILIDADE DE 300MA E CORRENTE NOMINAL DE 100A - 4 POLOS, COM UMA TECLA DE REARME + UMA TECLA DE TESTE, NA COR BEGE, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	12		
11	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - DR – DE TERMOPLÁSTICO, COM SENSIBILIDADE DE 300MA E CORRENTE NOMINAL DE 40A - 2 POLOS, COM UMA TECLA DE REARME + UMA TECLA DE TESTE, NA COR BEGE, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	20		
12	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - DR – DE TERMOPLÁSTICO, COM SENSIBILIDADE DE 300MA E CORRENTE NOMINAL DE 40A - 4 POLOS, COM UMA TECLA DE REARME + UMA TECLA DE TESTE, NA COR BEGE, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	10		
13	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - DR – DE TERMOPLÁSTICO, COM SENSIBILIDADE DE 300MA E CORRENTE NOMINAL DE 63A - 4 POLOS, COM UMA TECLA DE REARME + UMA TECLA DE TESTE, NA COR BEGE, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	6		
14	INTERRUPTOR PARALELO DE 10 A / 250V, DE EMBUTIR, PLACA 2X4" COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	6		
15	INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 TECLA DE 10 A / 250V, DE EMBUTIR, PLACA 2X4" COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	25		
16	INTERRUPTOR SIMPLES DE 1 TECLA COM 1 TOMADA DE 10 A / 250V, DE EMBUTIR, PLACA 2X4" COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	20		
17	ISOLADOR DE BAIXA TENSÃO FRABRICADO EM PREMIX - TIPO BUJÃO - 30X30	Unid.	30		
18	ISOLADOR EM PORCELANA TIPO ROLDANA Ø72X72MM PARA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	Unid.	20		
19	ISOLADOR EM PVC TIPO ROLDANA, NA MEDIDA 36X36MM	Unid.	100		

20	KIT REMOVÍVEL DE LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LÂMPADA VS 70W, NA TENSÃO DE 220V, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,92, PERDE MÁXIMA DE 15W E CABO DE LIGAÇÃO DE 1,5MM² (O KIT COMPREENDE O CONJUNTO: BASE EM CHAPA DE DE 0,9MM ESPESSURA, REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E CONECTOR UNIVERSAL "MATE-N-LOK" DE TRES CIRCUITOS - DEVIDAMENTE MONTADO) CONFORME NORMA DE DISTRIBUIÇÃO ELEKTRO ND.01, DESENHO ND.01.16.04/1 - FOLHA 1/8 A 8/8. NORMA EM ANEXO.	Unid.	30		
21	KIT REMOVÍVEL DE LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LÂMPADA VS 100W, NA TENSÃO DE 220V, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,92, PERDE MÁXIMA DE 18W E CABO DE LIGAÇÃO DE 1,5MM² (O KIT COMPREENDE O CONJUNTO: BASE EM CHAPA DE DE 0,9MM ESPESSURA, REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E CONECTOR UNIVERSAL "MATE-N-LOK" DE TRES CIRCUITOS - DEVIDAMENTE MONTADO) CONFORME NORMA DE DISTRIBUIÇÃO ELEKTRO ND.01, DESENHO ND.01.16.04/1 - FOLHA 1/8 A 8/8. NORMA EM ANEXO.	Unid.	20		
22	KIT REMOVÍVEL DE LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LÂMPADA VS 250W, NA TENSÃO DE 220V, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,92, PERDE MÁXIMA DE 37W E CABO DE LIGAÇÃO DE 1,5MM² (O KIT COMPREENDE O CONJUNTO: BASE EM CHAPA DE DE 0,9MM ESPESSURA, REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E CONECTOR UNIVERSAL "MATE-N-LOK" DE TRES CIRCUITOS - DEVIDAMENTE MONTADO) CONFORME NORMA DE DISTRIBUIÇÃO ELEKTRO ND.01, DESENHO ND.01.16.04/1 - FOLHA 1/8 A 8/8. NORMA EM ANEXO.	Unid.	10		
23	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BULBO T8 DE 16W, TEMP. 4000K - IRC 80-89 E BASE G13	Unid.	75		
24	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BULBO T10 DE 40W, TEMPERATURA DE COR 5250K - IRC 70-79 E BASE G13	Unid.	600		
25	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BULBO T8 DE 32W, TEMP. 4000K - IRC 80-89 E BASE G13	Unid.	700		
26	LÂMPADA TUBULAR LEDS; BULBO T8; BASE G13; MEDINDO APROXIMADAMENTE (1200X26)MM ; POTENCIA DE 18W ; BIVOLT ; LED TIPO SMD ; FLUXO LUMINOSO DE 1700LM ; TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000K E 4500K ; ANGULO DE 120 GRAUS ; FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,9 ; IRC MINIMO DE 70 ; VIDA UTIL 25.0000 HORAS ; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES E COM CERTIFICACOES COMPULSORIAS	Unid.	500		

27	LÂMPADA TUBULAR LEDS; BULBO T8; BASE G13; MEDINDO APROXIMADAMENTE (588X26)MM; POTENCIA DE 9W ; BIVOLT ; LED TIPO SMD ; FLUXO LUMINOSO DE 850LM ; TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000K E 4500K ; ANGULO DE 120 GRAUS ; FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,9 ; IRC MINIMO DE 70 ; VIDA UTIL 25.0000 HORAS ; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES E COM CERTIFICACOES COMPULSORIAS ;	Unid.	50		
28	LÂMPADA MISTA, BULBO OVOIDE, POTENCIA NOMINAL DE 160W / 220V - COM ROSCA E27	Unid.	25		
29	LÂMPADA MISTA, BULBO OVOIDE, POTENCIA NOMINAL DE 250W / 220V - COM ROSCA E27	Unid.	25		
30	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, FORMATO OVÓIDE OU TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 70W - ROSCA E27	Unid.	600		
31	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 100W - ROSCA E40	Unid.	400		
32	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 250W - ROSCA E40	Unid.	500		
33	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 400W - ROSCA E40	Unid.	200		
34	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, PADRÃO HQI, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 2000W - ROSCA E40 - NA COR BRANCA	Unid.	8		
35	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, PADRÃO HQI, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 250W - ROSCA E40 - NA COR AZUL	Unid.	30		
36	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, PADRÃO HQI, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 250W - ROSCA E40 - NA COR ROSA/PINK	Unid.	30		
37	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, PADRÃO HQI, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 400W - ROSCA E40 - NA COR AZUL	Unid.	10		
38	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, PADRÃO HQI, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 400W - ROSCA E40 - NA COR BRANCA	Unid.	100		
39	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, PADRÃO HQI, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 400W - ROSCA E40 - NA COR ROSA/PINK	Unid.	40		
40	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, PADRÃO HQI, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 400W - ROSCA E40 - NA COR VERDE	Unid.	10		

41	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, PADRDÃO HQI, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 1000W - ROSCA E40 - NA COR BRANCA	Unid.	30		
42	LÂMPADAS ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA, 3 TUBOS OU ESPIRAL DE 20W - BASE E27 – NA TENSÃO 127V, COM ETIQUETA COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	320		
43	LÂMPADAS ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA, 3 TUBOS OU ESPIRAL DE 20W - BASE E27 – NA TENSÃO 220V, COM ETIQUETA COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	510		
44	LÂMPADAS ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA, 3 TUBOS OU ESPIRAL DE 30W - BASE E27 – NA TENSÃO 220V, COM ETIQUETA COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	125		
45	LÂMPADAS ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA, 3 TUBOS OU ESPIRAL DE 45W - BASE E27 – NA TENSÃO 220V, COM ETIQUETA COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	60		
46	LÂMPADAS ELETRÔNICA FLUORESCENTE COMPACTA, 3 TUBOS OU ESPIRAL DE 60W - BASE E27 – NA TENSÃO 220V, COM ETIQUETA COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	60		
47	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM REFLETOR, CORPO E REFLETOR EM CHAPA DE AÇO, PARA 2 LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10 DE 40W, TRATADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ DE EPOXI NA COR BRANCA	Unid.	45		
48	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR, CORPO EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10 DE 40W, TRATADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ DE EPOXI NA COR BRANCA	Unid.	30		
49	LUMINÁRIA INTEGRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W, DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DO BRAÇO PARA DIÂMETROS DE 33 ATÉ 61MM, CONFORME NORMA DE DISTRIBUIÇÃO ELEKTRO ND.01, DESENHO ND.01.16.03/1 – FOLHA 1/3 ATÉ 3/3. EQUIPADO COM KIT REMOVÍVEL DE LUMINÁRIA INTEGRADA, CONFORME NORMA DE DISTRIBUIÇÃO ELEKTRO ND.01, DESENHO ND.01.16.04/1 – FOLHA 1/8 A 8/8. NORMA EM ANEXO.	Unid.	10		
50	LUMINÁRIA INTEGRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W, DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DO BRAÇO PARA DIÂMETROS DE 33 ATÉ 61MM, CONFORME NORMA DE DISTRIBUIÇÃO ELEKTRO ND.01, DESENHO ND.01.16.03/1 – FOLHA 1/3 ATÉ 3/3. EQUIPADO COM KIT REMOVÍVEL DE LUMINÁRIA INTEGRADA, CONFORME NORMA DE DISTRIBUIÇÃO ELEKTRO ND.01, DESENHO ND.01.16.04/1 – FOLHA 1/8 A 8/8. NORMA EM ANEXO.	Unid.	10		

51	LUMINÁRIA INTEGRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W, DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DO BRAÇO PARA DIÂMETROS DE 48 ATÉ 61MM, CONFORME NORMA DE DISTRIBUIÇÃO ELEKTRO ND.01, DESENHO ND.01.16.03/1 – FOLHA 1/3 ATÉ 3/3. EQUIPADO COM KIT REMOVÍVEL DE LUMINÁRIA INTEGRADA, CONFORME NORMA DE DISTRIBUIÇÃO ELEKTRO ND.01, DESENHO ND.01.16.04/1 – FOLHA 1/8 A 8/8. NORMA EM ANEXO.	Unid.	10		
52	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA COM TELA, EM ALUMÍNIO, BASE PARA ENCAIXE DE 25MM, SOQUETE ROSCA E-27, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W	Unid.	20		
53	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA, CORPO E ARO COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO ELÉTRICO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO. DIFUSOR VIDRO PLANO TEMPERADO FIXADO AO ARO. REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO E SELADO, SOQUETE EM PORCELANA ROSCA E-40 - PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W. PARA FIXAÇÃO EM PONTA DE BRAÇO COM Ø 60,3 MM	Unid.	38		
54	LUMINÁRIAS PÚBLICA FECHADA - CONJUNTO DE 2 LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA, CORPO E ARO COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO ELÉTRICO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO. DIFUSOR VIDRO PLANO TEMPERADO FIXADO AO ARO. REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO E SELADO, SOQUETE EM PORCELANA ROSCA E-40 - PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W. EQUIPADO COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE 2 PETALAS EM PONTA DE BRAÇO COM Ø 60,3 MM	Conj.	11		
55	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA, COM CORPO DE PROTEÇÃO METÁLICO NA COR BRANCO; REFRACTOR PRISMÁTICO EM VIDRO RESISTENTE A CHOQUE MECÂNICO E TÉRMICO; SOQUETE ROSCA E-27; TIPO FECHADA PROTEGIDA DA UMIDADE; PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE OU TETO; PARA ILUMINAÇÃO DIRETA E PARA LÂMPADAS DO TIPO COMPACTA INTEGRADA MÍNIMA DE 20W,	Unid.	50		
56	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA Ø 1.1/4"	Unid.	40		
57	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA Ø 1/2"	Unid.	50		
58	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA Ø 1"	Unid.	50		
59	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA Ø 2"	Unid.	64		
60	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA Ø 3/4"	Unid.	40		

61	MANGUEIRA LUMINOSA DECORATIVA 13MM - 2 FIOS - 220V, NA COR BRANCA	m	1000		
62	MASSA PARA CALAFET EM FILETE NA COR CINZA, CAIXA DE 350GR	Unid.	10		
63	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO ZINCADO BRANCO Nº 1/2" X 3/16"	Unid.	300		
64	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO ZINCADO BRANCO Nº 3" X 3/16"	Unid.	300		
65	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO ZINCADO BRANCO ROSCA SUBERBA Nº 1/4X75	Unid.	300		
66	PARAFUSO LENTILHA AUTO-TRAVANTE 1/4" X 5/8" COM PORCA E ARRUELA, PARA PERFILADO PERFURADO EM AÇO ZINCADO DE 38X38MM	Unid.	500		
67	PARAFUSO METÁLICO ALTO-ATARRAXANTE ZINCADO CLARO, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, COM PONTA CÔNICA, Nº 4,8X45	Unid.	600		
68	PARAFUSO METÁLICO ALTO-ATARRAXANTE ZINCADO CLARO, CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, COM PONTA CÔNICA, Nº 5,5X50	Unid.	600		
69	PARAFUSO METÁLICO ALTO-ATARRAXANTE ZINCADO CLARO, CABEÇA PANELA, FENDA SIMPLES, COM PONTA CÔNICA, Nº 2,9X19	Unid.	550		
70	PARAFUSO METÁLICO ALTO-ATARRAXANTE ZINCADO CLARO, CABEÇA PANELA, FENDA SIMPLES, COM PONTA CÔNICA, Nº 4,8X32	Unid.	1000		
71	PARAFUSO METÁLICO ALTOBROCANTE, CABEÇA FLANGEADA PHILIPS, Nº 4,2X19MM	Unid.	500		
72	PARAFUSO METÁLICO DE 5/8X8"PARA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM PORCA E ARRUELA QUADRADA - TIPO PESADO	Unid.	30		
73	PARAFUSO METÁLICO DE 5/8X10"PARA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM PORCA E ARRUELA QUADRADA - TIPO PESADO	Unid.	60		
74	PARAFUSO METÁLICO PONTA DE AGULHA, CABEÇA FLANGEADA PHILIPS - PARA FORRO DE PVC - 4,2X13MM	Unid.	500		
75	PASSADOR DE FIO DE 10M, PARA TUBULAÇÃO ELÉTRICA	Unid.	4		
76	PASTA PARA SOLDA EM ESTANHO, APRESENTADA EM LATA DE 110GR	Unid.	2		
77	PERFILADO PERFURADO EM AÇO ZINCADO DE 38X38MM X 6M - CHAPA 18	Unid.	30		
78	PLACA CEGA NO FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES 2X4", PARA CAIXA DE LIGAÇÃO, COM PARAFUSOS, EM TERMOPLÁSTICO NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	20		
79	PLAFONIER EM PVC NA COR BRANCA, PARA LÂMPADA ATÉ 100W - EQUIPADO COM SOQUETE ROSCA E-27	Unid.	100		
80	PLUGUE FÊMEA 2P+T / 10A - 250V, COM PRENSA-CABO AJUSTÁVEL POR PARAFUSO	Unid.	100		
81	PLUGUE MACHO 2P+T / 10A - 250V, SAÍDA LATERAL (90º GRAUS) COM PRENSA-CABO AJUSTÁVEL POR PARAFUSO	Unid.	50		

82	PLUGUE MACHO 2P+T / 20A - 250V, SAÍDA LATERAL (90º GRAUS) COM PRENSA-CABO AJUSTÁVEL POR PARAFUSO	Unid.	30		
83	PORTA LÂMPADA EM BAQUELITE, PARA LÂMPADA INCANDESCENTE, ROSCA E27, COM RABICHO, SEM CHAVE, MATERIAL INTERNO LIGA DE COBRE E VEDAÇÃO PARA USO AO TEMPO, 4A-250V	Unid.	600		
84	PORTA LÂMPADA EM PORCELANA - CONICO REFORÇADO - ROSCA E27 - COM BORNES EMBUTIDOS - PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unid.	60		
85	PORTA-LÂMPADA EM PORCELANA PARA LUMINÁRIA BASE RETA - ROSCA E40 - COM BORNES EMBUTIDOS	Unid.	40		
86	POSTE DE CONCRETO ARMADO, COM COMPRIMENTO DE 7,5 M, CARGA NOMINAL DE 200 DAN (PADRÃO ELÉKTRO)	Unid.	5		
87	POSTE DE CONCRETO ARMADO, COM COMPRIMENTO DE 7,5 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN (PADRÃO ELÉKTRO)	Unid.	3		
88	POSTE DE CONCRETO ARMADO, COM COMPRIMENTO DE 7,5 M, CARGA NOMINAL DE 90 DAN (PADRÃO ELÉKTRO)	Unid.	15		
89	POSTE TELECONICOS CURVO PESADO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO ENGASTADO AO SOLO, DE 12 METROS DE ALTURA ÚTIL, BASE Ø 114,3MM E TOPO DE Ø 60,3MM, ENGASTAMENTO DE 1 M, COM JANELA DE INSPEÇÃO	Unid.	4		
90	POSTE TELECONICOS RETO PESADO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO ENGASTADO AO SOLO, DE 7 METROS, BASE Ø 88,9MM E TOPO DE Ø 60,3MM	Unid.	11		
91	PROJETOR RETANGULAR EM LED DE 30W PARA AMBIENTE EXTERNO, LUZ BRANCO FRIO (ENTRE 6000 A 7000K), BIVOLT, EM ALUMINIO FUNDIDO, VIDRO PLANO TRANSPARENTE E RESISTENTE, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º, FLUXO LUMINOSO 2300 - 2700 LM, IP65 OU SUPEIROR, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 22 X 18 X 12 CM.	Unid.	45		
92	PROJETOR RETANGULAR EM LED DE 50W PARA AMBIENTE EXTERNO, LUZ BRANCO FRIO (ENTRE 6000 A 7000K), BIVOLT, EM ALUMINIO FUNDIDO, VIDRO PLANO TRANSPARENTE E RESISTENTE, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º, FLUXO LUMINOSO 4500 - 5500 LM, IP65 OU SUPERIOR, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 28 X 36 X 6 CM.	Unid.	20		

93	PROJETOR RETANGULAR EM LED DE 200W PARA AMBIENTE EXTERNO, LUZ BRANCO FRIO (ENTRE 6000 A 7000K), BIVOLT, EM ALUMINIO FUNDIDO, VIDRO PLANO TRANSPARENTE E RESISTENTE, ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º, FLUXO LUMINOSO 12.500 - 13.500 LM, IP65 OU SUPERIOR, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 45 X 32 X 18 CM.	Unid.	4		
94	PROJETOR RETANGULAR FECHADO, CORPO EM LIGA DE ALUMINIO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO, VISOR PLANO DE VIDRO TEMPERADO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE EM U, PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, METÁLICO OU SÓDIO DE 1.000W, EQUIPADO COM 1 PORTA LÂMPADA EM PORCELANA ROSCA E40	Unid.	12		
95	PROJETOR RETANGULAR FECHADO, CORPO EM LIGA DE ALUMINIO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO, VISOR PLANO DE VIDRO TEMPERADO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE EM U, PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO, METÁLICO OU SÓDIO DE 400W, EQUIPADO COM 1 PORTA LÂMPADA EM PORCELANA ROSCA E40	Unid.	12		
96	QUADRO DE COMANDO EM SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO, 500 X 400 X 250MM (A X L X P) TIPO CE PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICA, COM FECHO FENDA METÁLICO, PLACA DE MONTAGEM INTERNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX A PÓ NA COR LARANJA, PORTA REMOVÍVEL COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, CAIXA E TAMPA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX A PÓ NA COR BEGE	Unid.	4		
97	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A PARA 12 DISJUNTORES NEMA (AMERICANO), BARRAMENTO NEUTRO E TERRA, ESPAÇO NA PARTE SUPERIOR DO QUADRO, COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES DR	Unid.	3		
98	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A PARA 24 DISJUNTORES NEMA (AMERICANO), BARRAMENTO NEUTRO E TERRA, ESPAÇO NA PARTE SUPERIOR DO QUADRO, COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES DR	Unid.	3		
99	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO PADRÃO HQI DE 1.000W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	30		
100	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO PADRÃO HQI DE 2.000W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	8		
101	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO PADRÃO HQI DE 400W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	50		

102	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 100W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	200		
103	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 250W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	250		
104	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 400W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	50		
105	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 70W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	320		
106	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO PARA LÂMPADA METÁLICO PADRÃO HQI DE 400W/220V, COM IGNITOR E CAPACITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	50		
107	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 250W/220V - COM IGNITOR E CAPACITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	200		
108	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 400W/220V - COM IGNITOR E CAPACITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	200		
109	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 70W/220V - COM IGNITOR E CAPACITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	90		
110	REATOR ELETRONICO (1X40W) PARA 1 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40W - ALTO FATOR DE POTENCIA - BIVOLT – COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	60		
111	REATOR ELETRONICO (2X16W) PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 16W - ALTO FATOR DE POTENCIA - BIVOLT – COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	75		
112	REATOR ELETRONICO (2X32W) PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 32W - ALTO FATOR DE POTENCIA - BIVOLT – COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	420		
113	REATOR ELETRONICO (2X40W) PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40W - ALTO FATOR DE POTENCIA - BIVOLT – COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	430		
114	RELE DE PROTEÇÃO TERMICA EM BAQUELITE, LRD22 COM REGULAGEM DE 16 A 24A	Unid.	5		
115	RELE DE PROTEÇÃO TERMICA EM BAQUELITE, LRD32 COM REGULAGEM DE 23 A 32A	Unid.	5		
116	RELE ELETRÔNICO DE PROTEÇÃO E FALTA DE FASE, SEM NEUTRO, TENSÃO DE 220V / 60HZ	Unid.	20		
117	RELE ELETRÔNICO DE NIVEL, PARA LIQUIDOS SUPERIOR, TENSÃO DE 220V, (SENSOR TIPO PÊNDULO)	Unid.	20		

118	RELE FOTOELÉTRICO COM JANELA PARA COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, 220V E POTENCIA ACIMA DE 1000W, RETARDO, AUTOMÁTICO INCORPORADO, CONTATOS TIPO NA.	Unid.	50		
119	RELE FOTOELÉTRICO COM JANELA PARA COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, 220V E POTENCIA ACIMA DE 1000W, RETARDO, AUTOMÁTICO INCORPORADO, CONTATOS TIPO NF.	Unid.	150		
120	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO MAXI-BANHO LORENZETTI DE 5.400W/127V	Unid.	10		
121	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO MAXI-BANHO LORENZETTI DE 5.400W/220V	Unid.	40		
122	SAPATA INTERNA PARA PERFILADO PERFURADO EM AÇO ZINCADO DE 38X38MM	Unid.	20		
123	SENSOR DE NIVEL TIPO PENDULO - CORPO ISOLADOR EM POLIPROPILENO PRETO, HASTE CONDUTORA EM INOX, CABO DE LIGAÇÃO BITOLA MÍNIMA DE 0,75 MM² X 50CM.	Unid.	15		
124	SIRENE ELETROMECANICA MONTADA EM TUBO DE ALUMINIO, POSSUI FLANGE, HÉLICE, TAMPA FRONTAL, TAMPA TRASEIRA E BASE PARA FIXAÇÃO. INDICADA PARA CHAMADA DE PESSOAL, NA TENSÃO 220V, MOTOR DE 1/8HP, PRESSÃO SONORA DE 122DB E ALCANCE DE 500 METROS	Unid.	2		
125	SOQUETE REDONDO COM RABICHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8, COM MATERIAL INTERNO EM LIGAS E METAL, REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL PVC, ENGATE RAPIDO - BASE G13	Unid.	100		
126	SOQUETE SIMPLES CONVENCIONAL PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, COM MATERIAL INTERNO EM LIGAS E METAL, REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL PVC, BASE G13	Unid.	600		
127	SUPORTE DE PRESSÃO PARA DISJUNTOR BIPOLAR NEMA (AMERICANO), CHAPA 20 BICROMATIZADA	Unid.	20		
128	SUPORTE DE PRESSÃO PARA DISJUNTOR MONOPOLAR NEMA (AMERICANO), CHAPA 20 BICROMATIZADA	Unid.	20		
129	SUPORTE DE PRESSÃO PARA DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA (AMERICANO), CHAPA 20 BICROMATIZADA	Unid.	20		
130	SUPORTE METÁLICO PERFURADO TIPO TRILHO PARA DISJUNTOR DIN, BARRA DE 1 METRO	Unid.	5		
131	TELEFONE COM FIO, COM FUNÇÃO FLASH, REDIAL E MUTE, CAMPAINHA DE 3 VOLUMES, POSISÃO MESA E PAREDE, NA COR PRETA.	Unid.	35		
132	TELEFONE SEM FIO, 2,4GHZ, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, FUNÇÃO ALARME E AGENDA, COM TECLADO E DISPLAY LUMINOSO, NA COR PRETA.	Unid.	30		

133	TERMINAL DE COMPRESSÃO REFORÇADO – PARA CABO 120MM ²	Unid.	20		
134	TERMINAL DE COMPRESSÃO REFORÇADO – PARA CABO 16MM ²	Unid.	50		
135	TERMINAL DE COMPRESSÃO REFORÇADO – PARA CABO 35MM ²	Unid.	20		
136	TERMINAL DE COMPRESSÃO REFORÇADO – PARA CABO 50MM ²	Unid.	20		
137	TERMINAL DE COMPRESSÃO REFORÇADO – PARA CABO 95MM ²	Unid.	20		
138	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO, NA BITOLA DE 1,5 A 2,5MM ²	Unid.	600		
139	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO, NA BITOLA DE 10,0MM ²	Unid.	600		
140	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO, NA BITOLA DE 16,0MM ²	Unid.	600		
141	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO, FABRICADO EM COBRE COM CAMADA DE ESTANHO, NA BITOLA DE 4,0 A 6,0MM ²	Unid.	600		
142	TOMADA PADRÃO 2P+T DE 10 A / 250V, DE EMBUTIR, PLACA 2X4" COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	310		
143	TOMADA PADRÃO 2P+T DE 20 A / 250V, DE EMBUTIR, PLACA 2X4" COM PARAFUSOS, NA COR BRANCA, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	75		
144	TOMADA PARA TELEFONE EM TERMOPLÁSTICO, NO FORMATO PADRÃO TELEBRAS, DE EMBUTIR, COM 04 CONTATOS TIPO SOQUETE PARA PINO CHATO + FORMATO PADRÃO AMERICANO (RJ 11), SEM PROTEÇÃO PARA DESCAGA ELÉTRICA, FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS EM SUPORTE METÁLICO, COM ESPELHO EM PVC NO FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES 4 X 2", NA COR BRANCA	Unid.	40		
145	TRANSFORMADOR DE BAIXA TENSÃO, TENSÃO PRIMÁRIA DE 127/220V, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, POTENCIA DE 3.000VA - FREQUENCIA DE 60 HZ	Unid.	2		
146	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL SEM LUSTRE, CONSTRUÍDO COM 3 PÁS EM CHAPA DE AÇO TRATADA, DIÂMETRO TOTAL 110 CM, 130W / 127V - COM CHAVE DE REVERSÃO (EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO), TOTALMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA	Unid.	100		

147	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE DE 60 CM, POTENCIA DE 200W, BIVOLT, COM 3 PÁS INJETADA DE PLÁSTICO, REGULAGEM VERTICAL, GRADE METÁLICA, TOTALMENTE NA COR PRETA E CHAVE DE LIGAÇÃO COM VARIAÇÃO DE VELOCIDADE EM PLACA 2X4" NA COR BRANCA	Unid.	80		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$					

(*) Quantidade estimada de consumo para 12 meses.

Obs.: Deverá constar, obrigatoriamente, a marca/modelo do(s) produto(s) ofertado(s), a qual deverá ser apresentada apenas 01 (uma) marca para cada item.

I - A validade da presente proposta: _____ **(por extenso) dias** da abertura das propostas. **(Mínimo de 60 dias)**

II - Prazo de entrega: _____ **(por extenso) dias corridos** contados da data de recebimento da **Autorização de Compra. (Máximo de 10 dias corridos)**

III – Garantia dos produtos contra defeito de fabricação;

IV – **DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

V – **DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I**.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA DE ROSANA – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão (Presencial) nº 073/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

ANEXO VIII

(MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017.

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como do **Processo nº 1728/2017 - Pregão (Presencial) nº 073/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:
Endereço:
CNPJ.:
E-mail:
Representante legal:
CPF.:
E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de material elétrico (de F-V), para atender diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 073/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** contados do

recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso

XV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) nº 073/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA**

pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 073/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Sílvio Gabriel
Prefeito

P/ PREFEITURA

(-----)

(-----)

P/ DETENTORA

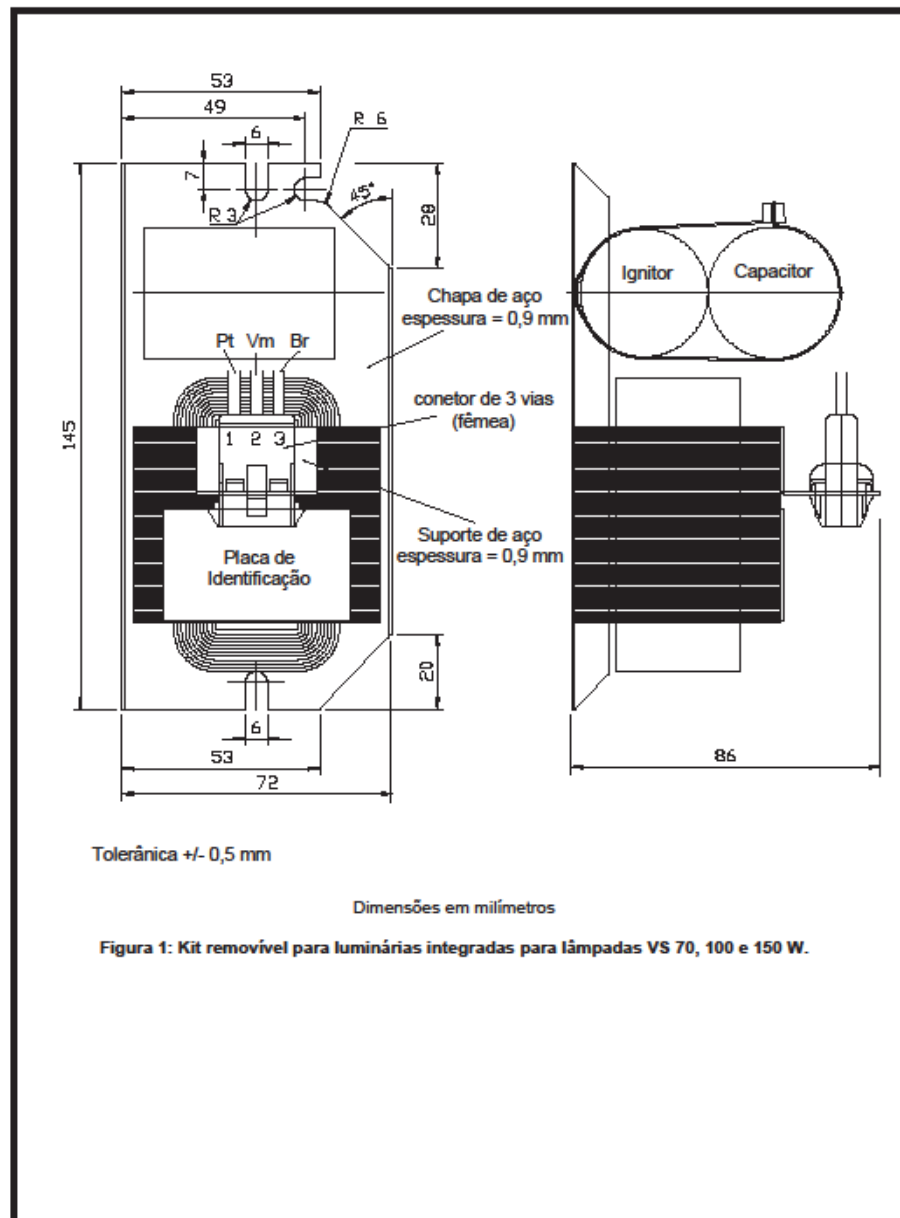
Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

ANEXO IX

1 - Norma de Distribuição - ND.01.16.04/1 – FOLHAS 1/8



Gerência Executiva de Engenharia, Planejamento e Operação

Elaborado por: José Carlos Piccos Carim Júnior

Aprovado por: Glencarlo Vessallo de Souza

Verificado por: Frederico Jacob Candian

Subst. ND.01.16.04/1 de 18.07.2014

Norma de Distribuição

ND.01

Revisão 03 Data 31.03.2016

DESENHO

ND.01.16.04/1

Folha 1/8

Kit removível para luminária integrada
(para iluminação pública)

ANEXO IX

2 - Norma de Distribuição - ND.01.16.04/1 – FOLHAS 2/8

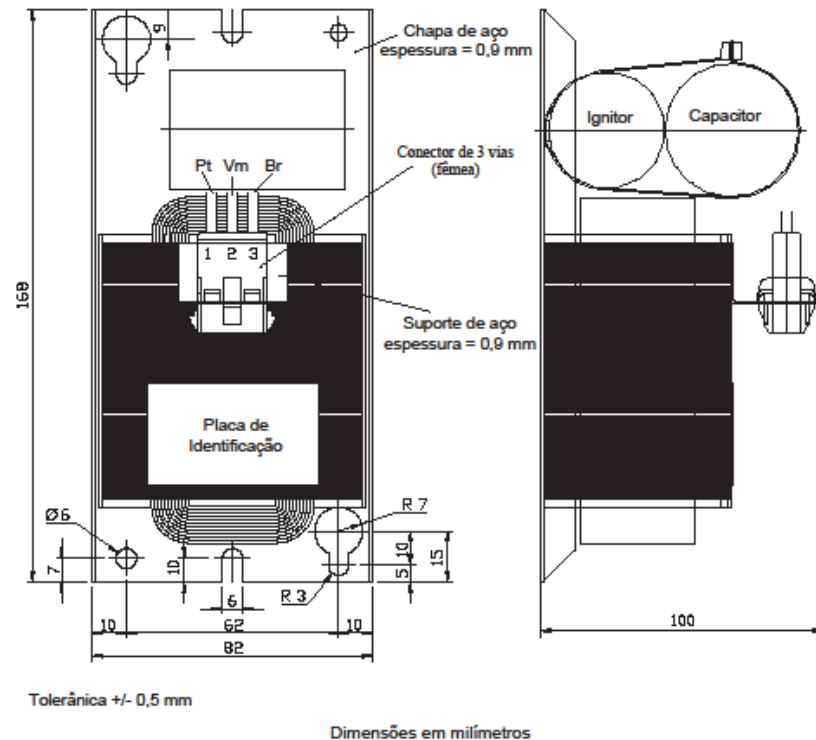


Figura 2: Kit removível para luminárias integradas para lâmpadas VS 250 W.

Tabela 1: Características gerais do kit removível.

ITEM	CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS				CABO DE LIGAÇÃO COBRE (mm ²)
	POTÊNCIA NOMINAL (W)	TENSÃO NOMINAL (V)	FATOR DE POTÊNCIA (mín.)	PERDA MÁXIMA (W)	
1	70	220	0,92	15	1,5
2	100			18	
3	150			26	
4	250			37	



Gerência Executiva de Engenharia, Planejamento e Operação

Elaborado por: José Carlos Piccos Carim Júnior

Verificado por: Frederico Jacob Candian

Aprovado por: Glencarlo Vessão de Souza

Subst. ND.01.16.04/1 de 18.07.2014

Norma de Distribuição

ND.01

Revisão 03 Data 31.03.2016

DESENHO

ND.01.16.04/1

Folha 2/8

Kit removível para luminária integrada
(para iluminação pública)

ANEXO IX

3 - Norma de Distribuição - ND.01.16.04/1 – FOLHAS 3/8

1. MATERIAL

1.1 Condutores de ligação

- Cabo: cobre eletrolítico de têmpera mole com seção nominal conforme a Tabela 1.
- Isolação: os condutores devem ser de PVC/E, com isolamento para 750 V, temperatura de serviço mínima de 105°C em regime permanente e devem ser próprios para uso ao tempo.

1.2 Capacitor e Ignitor

- Devem ser de material mecanicamente robusto, de modo a resistir aos esforços a que são normalmente solicitados. Quando os materiais forem metálicos, devem ser protegidos contra oxidação.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- O kit removível compreende o conjunto: reator, ignitor e capacitor.
- Os componentes do kit devem ter características gerais conforme norma ABNT NBR 13593.
- Outras condições, conforme desenhos, tabelas e anexos das normas ABNT abaixo relacionadas, onde aplicáveis:
 - ABNT NBR 13593 – Reator para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão.
 - ABNT NBR IEC 60662 – Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão.
 - ABNT NBR IEC 60529 – Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos.
 - ABNT NBR 11467 – Símbolos gráficos para uso em equipamentos.
- O kit removível deve ser para uso interno.
- O reator do kit removível deve ser de núcleo aberto (sem enclausuramento).
- A ligação elétrica do kit removível deve obedecer ao diagrama esquemático apresentado na Figura 3 com a parte fêmea do conector universal "MATE-N-LOK" de 3 circuitos devidamente montada e fixada na carcaça do kit removível, ou seja, o conector deve ser acessado pela parte superior do kit removível e obedecer à padronização ND.01.16.05/1 da ELEKTRO.
- As cores do cabo devem obedecer ao diagrama esquemático apresentado na Figura 3.

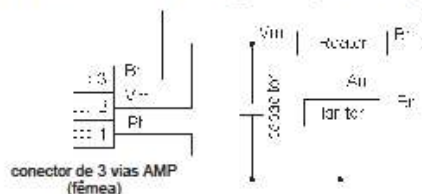


Figura 3: Esquema de ligação do kit removível (reator, ignitor e capacitor).

- Os cabos devem formar rabicho com comprimento livre de aproximadamente 150 mm, de forma a possibilitar a conexão com o kit removível.



Gerência Executiva de Engenharia, Planejamento e Operação

Elaborado por: José Carlos Piacos Carim Júnior

Aprovado por: Glencarlo Vessillo de Souza

Verificado por: Frederico Jacob Candian

Subst. ND.01.16.04/1 de 18.07.2014

Norma de Distribuição

ND.01

Revisão 03 Data 31.03.2016

DESENHO

ND.01.16.04/1

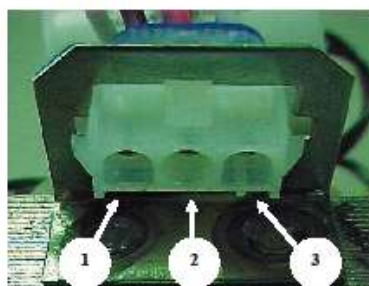
Folha 3/8

Kit removível para luminária integrada
(para iluminação pública)

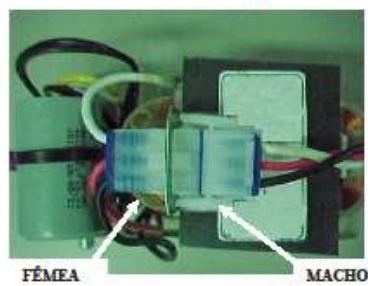
ANEXO IX

4 - Norma de Distribuição - ND.01.16.04/1 – FOLHAS 4/8

- A base (tomada) para relé fotoeletrônico deve estar de acordo com a padronização ND.01.18.02/1 da ELEKTRO.
- A Figura 4 apresenta um detalhe do conector MATE-N-LOK (fêmea) no kit removível.



(B)



(A)

Figura 4: Detalhe do conector "MATE-N-LOK no kit removível.

Observações:

- Identificação dos circuitos (1, 2 e 3) e a posição de fixação do conector "MATE-N-LOK" (fêmea) no kit removível;
- Posição correta para a conexão do conector "fêmea" (fixa no kit removível) e o "macho" proveniente da luminária integrada.
- O capacitor deve ser do tipo auto-regenerativo e sob nenhuma hipótese pode ser do tipo impregnado com óleo ascarel.
- O esquema de interligação do reator e ignitor deve ser conforme a Figura 9-(a) do Anexo E da ABNT NBR 13593.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

- Fator de potência
O fator de potência do reator não deve ser inferior a 0,92 indutivo ou capacitivo.
- Corrente de alimentação
A corrente não deve diferir em $\pm 10\%$ da corrente de alimentação indicada na plaqueta do fabricante, quando medida com tensão nominal.
- Perdas do reator
A perda total no reator, garantida pelo fabricante, quando ensaiado conforme método de ensaio da ABNT NBR 13593, não deve exceder os valores da Tabela 2.



Gerência Executiva de Engenharia, Planejamento e Operação

Elaborado por: José Carlos Piccos Ceram Júnior

Aprovado por: Glencarlo Vessão de Souza

Verificado por: Frederico Jacob Candian

Subst. ND.01.16.04/1 de 18.07.2014

Norma de Distribuição

ND.01

Revisão 03 Data 31.03.2016

DESENHO

ND.01.16.04/1

Folha 4/8

Kit removível para luminária integrada
(para iluminação pública)

ANEXO IX

5 - Norma de Distribuição - ND.01.16.04/1 – FOLHAS 5/8

Tabela 2: Características elétricas do reator.

POTÊNCIA DA LÂMPADA (W)	TENSÃO DE ARCO DA LÂMPADA (V)	PERDA MÁXIMA (W)
70	90	15
100	100	18
150	100	26
250	100	37

- **Elevação de temperatura**
Os reatores não devem exceder os limites de elevação de temperatura de 65°C (Δt) e temperatura final de 130°C (tw), quando ensaiados com tensão nominal, conforme método de ensaio da ABNT NBR 13593.
- **Resistência de isolamento**
A resistência do isolamento não deve ser inferior a 2 M Ω (dois megaohms) quando ensaiado conforme método de ensaio da ABNT NBR 13593.
- **Tensão aplicada ao dielétrico**
Os reatores, quando submetidos a uma tensão senoidal de duas vezes a tensão nominal mais 2000 V e ou no mínimo 2500 V, 60 Hz durante 1 minuto não devem apresentar centelhamento ou perfuração da isolamento.
- **Corrente de curto-circuito**
Os reatores não devem exceder os limites de corrente estabelecidos na Tabela 3, com tensão de alimentação de 106% do valor nominal.

Tabela 3: Corrente máxima de curto-circuito.

POTÊNCIA DA LÂMPADA (W)	TENSÃO DE ARCO DA LÂMPADA (V)	CORRENTE MÁXIMA DE CURTO-CIRCUITO (A)
70	90	1,98
100	100	2,40
150	100	3,00
250	100	5,20

- **Diagrama Trapezoidal**
O reator deve obedecer ao diagrama trapezoidal constante na Norma ABNT NBR IEC 60662, para cada potência de lâmpada na faixa de 95% a 105% da tensão nominal. Com tensão nominal, a curva (potência da lâmpada x tensão da lâmpada) deve cruzar as linhas dos objetivos do projeto.
- **Capacitor**
O capacitor deve ser para 250 V, e suportar uma temperatura de 85°C.



Gerência Executiva de Engenharia, Planejamento e Operação

Elaborado por: José Carlos Pires Cerem Júnior

Verificado por: Frederico Jacob Candian

Aprovado por: Glencarlo Vassão de Souza

Subst. ND.01.16.04/1 de 18.07.2014

Norma de Distribuição

ND.01

Revisão 03 Data 31.03.2016

DESENHO
ND.01.16.04/1
Folha 5/8

Kit removível para luminária integrada
(para iluminação pública)

ANEXO IX

6 - Norma de Distribuição - ND.01.16.04/1 – FOLHAS 6/8

- Condutores de ligação
Os condutores de ligação devem suportar os pulsos de tensão/corrente produzidos pelo ignitor para o acendimento da lâmpada, sem serem danificados.
- Ignitor
O ignitor não deve fornecer pulsos após o acendimento da lâmpada.
Os componentes eletrônicos do ignitor devem suportar uma temperatura 85°C.
As características dos pulsos de tensão emitidos pelo ignitor, necessários para o acendimento (ignição) da lâmpada, devem estar de acordo com a Tabela 4.

Tabela 4: Características do ignitor.

GRANDEZA	UNIDADE	POTENCIA DA LAMPADA (W)			
		70	100	150	250
Valores máx. pico de pulso	kV	2,3	4,5	4,5	4,5
Valores mín. pico de pulso	kV	1,8	2,8	2,8	2,8
Nº mín. pulsos por semi-ciclo	-	1	-	-	-
Nº mín. pulsos por ciclo	-	-	1	1	1
Largura mínima do pulso	µs	2	1	1	1
Posição do pulso	(º elétrico)	80 – 95 240 – 275			

4. IDENTIFICAÇÃO

4.1 Reator

Deve ser provido de adesivo autocolante, compatível com a temperatura de operação do reator, gravado de forma legível e indelével, na qual devem constar, no mínimo as seguintes informações:

- Nome e/ou marca do fabricante;
- Tipo de reator (interno);
- Tipo de lâmpada a que se destina (sódio);
- Potência nominal de alimentação (W);
- Tensão nominal de alimentação (220 V);
- Fator de potência (cosφ);
- Corrente nominal de alimentação (A);
- Frequência nominal (60 Hz);
- Material do condutor do enrolamento (cobre ou alumínio);
- Elevação de temperatura (Δt) e temperatura final do enrolamento (tw);
- Número e data de fabricação (mês/ano);
- Esquema de ligação com os termos "REDE" e "LÂMPADA".



Gerência Executiva de Engenharia, Planejamento e Operação

Elaborado por: José Carlos Piacos Ceram Júnior

Aprovado por: Glencarlo Vassallo de Souza

Verificado por: Frederico Jacob Cardian

Subst. ND.01.16.04/1 de 18.07.2014

Norma de Distribuição

ND.01

Revisão 03 Data 31.03.2016

Kit removível para luminária integrada
(para iluminação pública)

DESENHO
ND.01.16.04/1
Folha 6/8

ANEXO IX

7 - Norma de Distribuição - ND.01.16.04/1 – FOLHAS 7/8

4.2 Capacitor

Deve apresentar uma identificação legível e indelével, na qual deve constar, no mínimo as seguintes informações:

- Nome e/ou marca do fabricante;
- Capacidade nominal de tolerância;
- Tensão nominal;
- Temperaturas nominais máximas e mínimas;
- Número ou data de fabricação.

4.3 Ignitor

Deve apresentar uma identificação legível e indelével, com durabilidade compatível com a sua vida útil, na qual deve constar, no mínimo as seguintes informações:

- Nome ou marca do fabricante;
- Tipo de lâmpada a que se destina (sódio AP);
- Potência nominal da lâmpada;
- Tensão de alimentação (V);
- Esquema de ligação;
- Mês e ano de fabricação;
- Frequência de alimentação (Hz);
- Pico de tensão (kV);
- Símbolo de alta-tensão, conforme a ABNT NBR 11467;
- Capacitância máxima de carga (pF).

5. ENSAIOS DE RECEBIMENTO

Os ensaios devem obedecer a ABNT NBR 13593, seguindo as características de lâmpadas tubulares a vapor de sódio de alta pressão nas respectivas potências dos kits.

- Verificação visual e dimensional;
- Verificação do revestimento de zinco por processo não destrutivo;
- Corrente de curto-circuito;
- Diagrama trapezoidal (1 amostra por lote);
- Fator de potência;
- Corrente de alimentação;
- Perdas no reator;
- Sistema de acendimento da lâmpada;
- Elevação de temperatura;
- Resistência de isolamento;
- Tensão aplicada ao dielétrico;
- Verificação do pulso de tensão do ignitor.

Os procedimentos para amostragem e critérios de aprovação para ensaios de recebimento, devem estar de acordo com a Tabela 6 da ABNT NBR 13593, exceto onde indicado nesta padronização.



Gerência Executiva de Engenharia, Planejamento e Operação

Elaborado por: José Carlos Paes de Almeida Júnior

Aprovado por: Glencelto Vassão de Souza

Verificado por: Frederico Jacob Candian

Subst. ND.01.16.04/1 de 18.07.2014

Norma de Distribuição

ND.01

Revisão 03 Data 31.03.2016

DESENHO
ND.01.16.04/1
Folha 7/8

Kit removível para luminária integrada
(para iluminação pública)

ANEXO IX

8 - Norma de Distribuição - ND.01.16.04/1 – FOLHAS 8/8

6. GARANTIA

O prazo de garantia é de 24 meses a partir da fabricação.

7. CÓDIGO DO MATERIAL

ITEM	KIT PARA LÂMPADA (W)	CÓDIGO
1	70	56244
2	100	56243
3	150	56242
4	250	56241



Gerência Executiva de Engenharia, Planejamento e Operação

Elaborado por: José Carlos Piacos Ceram Júnior

Aprovado por: Glencarlo Vassallo de Souza

Verificado por: Frederico Jacob Candian

Subst. ND.01.16.04/1 de 18.07.2014

Norma de Distribuição

ND.01

Revisão 03 Data 31.03.2015

DESENHO

ND.01.16.04/1

Folha 8/8

Kit removível para luminária integrada
(para iluminação pública)